

Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 121/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o senhor **DR. DAMIÃO MACIEL RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº. 130.698.958-24, RG nº 368410894 SSP/SP e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP nº 320802, residente e domiciliado na Rua B, Bairro Bela Vista, nº 22 – Serra do Ramalho – Bahia, e no endereço profissional sito a Avenida Paulista, nº 1439 1º andar conjunto Bela Vista – São Paulo – SP, CEP. 01311-200, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 121/2024, referente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE nº 026/2024**, assinado em 04 de Julho de 2024, conforme Art. 137, inciso V, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024, que tem como objeto a Contratação de Profissional Especializada em Serviços advocatícios de consultoria e assessoria jurídica para secretarias vinculadas a Administração Pública, Assessoria jurídica no atendimento das exigências dos órgãos de controle externos vinculados ao meio ambiente, elaboração e acompanhamento de calendário de obrigações municipais, responder consultas e apresentar propostas de soluções mediantes pareceres, postulação administrativa e judicial, composta de ações, requerimentos, defesas, recursos, entre outros, em procedimentos administrativos instaurados por órgãos públicos ou assemelhados contra a secretaria, bem como processos judiciais no âmbito cível, criminal e Justiça Federal, dentro outros conflitos na área de atuação, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os servicos referente ao contrato foi executado até 11 de novembro de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global anual do contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pelos serviços contratados.

# CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 14.133/21, em seu art. 137, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de "rescisão" contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho-Ba, 11 de Novembro de 2024.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos Dos Anjos Santos CONTRATANTE	DR. DAMIÃO MACIEL RODRIGUES  Damião Maciel Rodrigues  CONTRATADO
Testemunha	Testemunha
RG:	RG: